



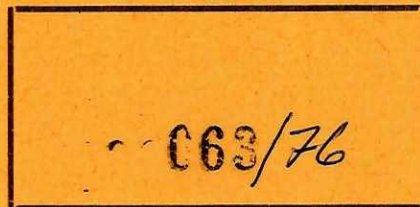
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: _____

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Ibanor
Milan e dá outras providências.

INICIADO EM: 06 de outubro de 1976

ARQUIVADO EM: 28 de outubro de 1976

VISTO

A. S. M. S.
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes tramites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.45/76

Bento Gonçalves, 17 de setembro de 1976.

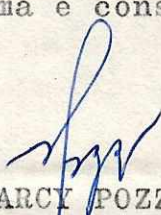
063

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o incluso projeto de lei 45/76, que visa a permuta de uma área de terras de IBANOR MILAN no Loteamento Esmeralda. O objeto da permuta é a abertura de uma rua na Fenavinho, ligando a Avenida Gen. Artur da Costa e Silva à Rua 7 de Setembro.- É mais uma interligação necessária para o desenvolvimento e o progresso de Bento Gonçalves

Outrossim, solicitamos a Vossa Senhoria que o referido projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos-
o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
BEL. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45/76 DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEL COM IBANOR -
MILAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel com IBANOR MILAN, necessário para a abertura de uma rua na Fenavinho, ligando a Av. Gen. Artur da Costa e Silva - a rua 7 de Setembro: "uma área de terras, com 515,45 m² (quinhentos e quinze metros e quarenta e cinco metros quadrados) pertencente a Municipalidade, sita nesta cidade, sem benfeitorias com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 39,65 (trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), com propriedade de Serafino Afonso Cavedon; SUL, na extensão de 39,80 m (trinta e nove metros e oitenta centímetros), com propriedade de Acordeões Todeschini; LESTE, na extensão de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), com a Rua Brasília e OESTE, na extensão de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros), com propriedade de M. Tusset. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade - sob nº 21.919 no Livro 3-AB, às fls 81."

ART. 2º - O imóvel do permutante mencionado no Art. 1º da presente Lei, é o seguinte: "uma área de terras, com 528 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), lote nº 33 do Loteamento Esmeralda, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 12,00 m (doze metros) -



Fl. 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

com propriedade da Prefeitura Municipal; SUL, na mesma extensão com a Rua 7 de Setembro; LESTE, na extensão de 44 m (quarenta e quatro metros) com o lote urbano nº 32 de propriedade de Malaquias Mazzini; OESTE na extensão de 44 m (quarenta e quatro metros) com o lote urbano nº 34 de propriedade de - Malaquias Mazzini. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis, desta cidade, sob nº 25.991, fls. 189, do Livro 3-AG.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e se tenta e seis.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal

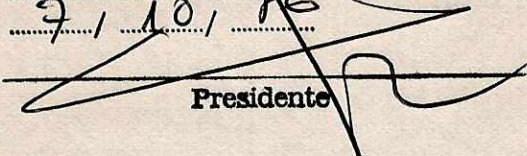


INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO *de obras e*
Serviços Públicos

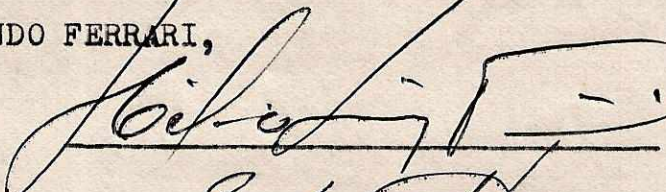
SALA FERNANDO FERRARI — EM

28 / 10 / 76


PresidentePARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

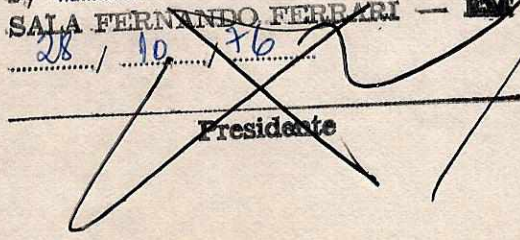
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 063/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Ibanor Milan e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI,


Paulo G. Silva
WanderyAPROVADO: *em regime de urgência*
P/ unanimidade de votos

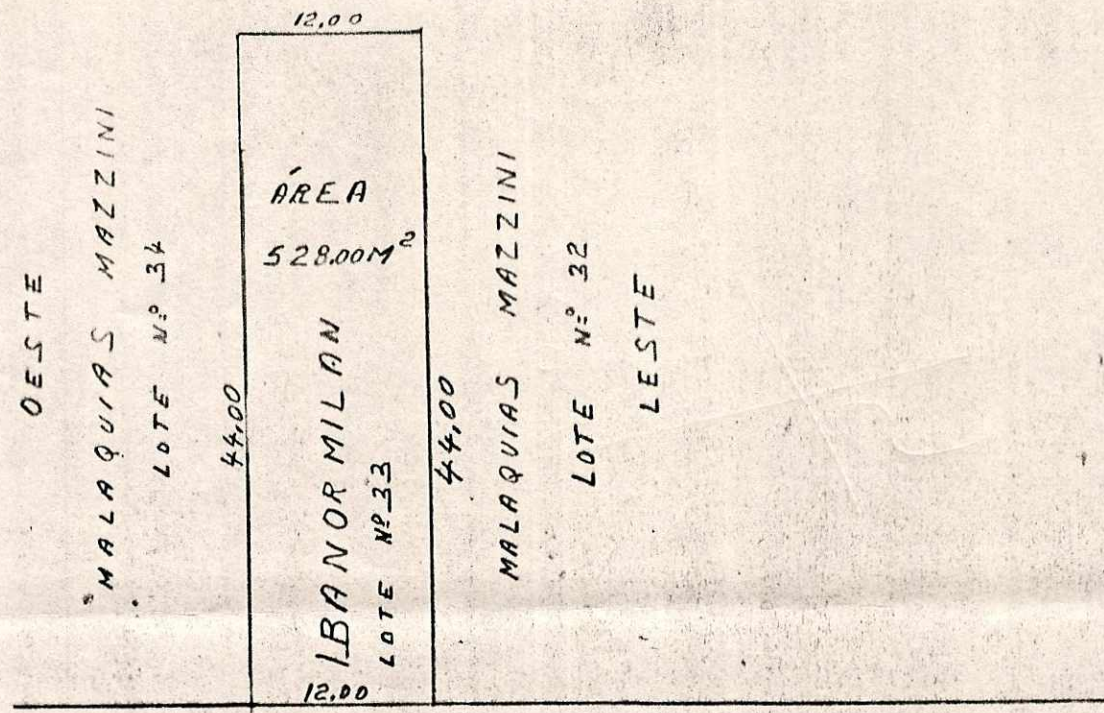
SALA FERNANDO FERRARI — EM

28 / 10 / 76


Presidente

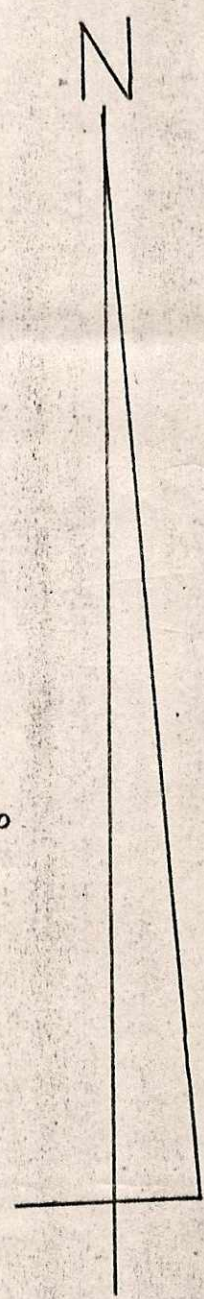
Fl. 5

NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL



RUA 7 DE SETEMBRO

ESCALA 1/500



ESCALA 1/200

OESTE

M. TUSSET

14,50

ÁREA 515,45 m²

SERAFINO AFONSO CAVEDON

NORTE

39,65

33,80

SUL

ACORDEÕES TODESCHINI

11,50

RUA BRASÍLIA

LESTE





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 7

Proc. n.º 063/76

Of. nº. 168/76 Bento Gonçalves, 28 de outubro de 1976

Senhor Prefeito

Comunicamos a V.Sª. que a Câmara aprovou, em regime de urgência, na reunião realizada na manhã de hoje, os seguintes projetos-de-lei:

- Projeto-de-lei nº 40/76 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Giacomo Pitt e Vadis Domingos Pitt e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº 45/76 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Ibanor Milan e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº 49/76 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras pertencente ao Município ao SESI;
- Projeto-de-lei nº 52/76 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito supletivo de Cr\$2.937.000,00 e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº 51/76 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras pertencente ao Município ao Glória Futebol Clube - Bairro Glória;
- Projeto-de-lei nº 55/76 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$100.000,00;
- Projeto-de-lei nº 53/76 - que concede auxílios a entidades para pagamento de calçamento e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº 56/76 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$30.000,00; e
- Projeto-de-lei nº 54/76 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00.

Limitados ao exposto, apresentamos a V.Sª. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

(Proc. 56/76 - 63/76 - 66/76 - 68/76 - 69/76 - 71/76 - 72/76 -
73/76 - 74/76)